

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / Fax: (15) 262-3393

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 16 DE ABRIL DE 2.001

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 260 DA RESOLUÇÃO Nº 236, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Queiroz da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 260 da Resolução nº 236, de 17 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 260 – Cada comissão permanente poderá realizar, isoladamente ou em conjunto, audiência pública com entidades da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.

§ 1º - Do mesmo modo, o plenário da Câmara poderá transformar-se, mensalmente, em comissão geral para, em audiência pública, tratar de assuntos de interesse público relevante.

§ 2º - As comissões permanentes poderão convocar uma só audiência englobando dois ou mais projetos de lei relativos à mesma matéria.

§ 3º - A mesa baixará ato, ouvido o plenário, determinando o dia da semana, horário em que se realizará a audiência pública mensal de que trata o § 1º deste artigo, bem como as normas para a sua realização.

§ 4º - A mesa indicará previamente a pauta e o local para a realização da audiência pública da comissão geral.

§ 5º - Para dar cumprimento à audiência pública de que trata o “caput” deste artigo e respectivo § 1º, a mesa ouvirá os segmentos da comunidade local interessada em sua realização, selecionando autoridades, pessoas interessadas e, mesmo, especialistas ligados às entidades cuja atividade esteja afeta ao tema, para participarem do debate, cabendo ao presidente da comissão permanente ou da comissão geral expedir os respectivos convites.

§ 6º - Enquanto não editadas as normas a que se refere o § 3º deste artigo, será auto-aplicável o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

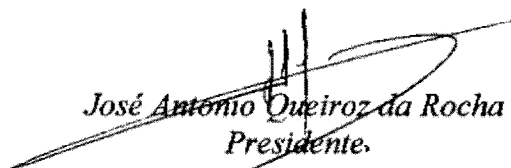
ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (15) 262-1119 / Fax: (15) 262-3393

§ 7º - Para a realização de audiência pública pela comissão geral, aplica-se, nos casos não previstos neste artigo, o disposto no artigo 261 deste Regimento."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE 2.001.


José Antonio Queiroz da Rocha
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara, em 17 de abril de 2.001.


Élide Martorano
Diretora